

2. O Plano não é aplicável às instituições de crédito e de seguros.

Artigo 2.º

(Peças finais do Plano)

1. É obrigatória a elaboração das peças finais constantes do Plano, que adiante se indicam:

1.1. Para os contribuintes indicados no artigo 4.º, n.º 1, do Regulamento do Imposto Complementar de Rendimentos, aprovado pela Lei n.º 21/78/M, de 9 de Setembro:

Balanço sintético;

Demonstração dos resultados do exercício;

Anexo ao balanço e a demonstração de resultados.

1.2. Para os contribuintes indicados no artigo 4.º, n.º 2, do citado regulamento:

Balanço sintético;

Demonstração de resultados do exercício.

2. São dispensados da obrigação referida no número anterior, os contribuintes que trabalhem sozinhos ou sejam, apenas auxiliados por familiares ou estranhos em número não superior a 4, tratando-se de indústria, ou não superior a 3, tratando-se de comércio.

Artigo 3.º

(Vigência do Plano)

O Plano será aplicável obrigatoriamente a todos os contribuintes indicados no artigo 4.º, n.º 1, do Regulamento do Imposto Complementar de Rendimentos, com início no exercício de 1984.

Artigo 4.º

(Modelos e mapas)

Os Serviços de Finanças devem criar os modelos e mapas que se revelem necessários à boa execução do presente diploma.

Artigo 5.º

(Dúvidas na execução)

Quaisquer dúvidas que se levantem na execução deste diploma serão resolvidas por despacho do Governador, ouvidos os Serviços de Finanças.

Artigo 6.º

(Entrada em vigor)

O presente diploma entra em vigor em 1 de Janeiro de 1984.

Assinado em 13 de Junho de 1983.

Publique-se.

O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.

PLANO OFICIAL DE CÔNTABILIDADE

I — INTRODUÇÃO

1. O presente Plano Oficial de Contabilidade é baseado no Plano em vigor em Portugal, com as devidas adaptações aos condicionalismos próprios do Território, e visa contribuir para a normalização contabilística na actividade dos diferentes agentes económicos.

2. Salienta-se na sua apreciação genérica o seguinte:

a) Há necessidade premente de se implantar um sistema de tratamento contabilístico de aplicação generalizada que, pela adopção de procedimentos comuns ou alternativos, possa conduzir à obtenção de informações mais precisas e uniformizadas, bem como à introdução de um mínimo de normas em empresas que ainda não dispõem de organização adequada;

b) Procura satisfazer as necessidades dos diversos utilizadores dos dados contabilísticos, nomeadamente:

Governo: Administração fiscal, Estatística territorial, etc.; Sócios;

Credores;

Financiadores, especialmente bancos;

Empresas, onde a normalização vai incidir (dimensão das empresas, organização, custo de implantação, vantagens e inconvenientes);

Profissionais de contabilidade;

Profissionais de economia e gestão empresarial;

Ensino;

c) Procura adaptar-se ao particular contexto económico, social e político em que vai inserir-se a normalização contabilística.

3. O Plano versa, fundamentalmente, a contabilidade financeira. No conjunto, procurou equilibrar-se a necessária informação sobre a situação estático-patrimonial (balanço e contas do balanço, no quadro de contas), sobre os fluxos apresentados, por um lado com finalidade exterior à empresa (demonstração de resultados por natureza; mapa de origens e aplicações de fundos; contas de custos e proveitos classificados por natureza e de resultados extraordinários e imputáveis a exercícios anteriores, no quadro de contas) e por outro com finalidades internas (demonstração de resultados por funções; contas das classes da contabilidade interna de custos, industrial ou de gestão, que serão desenvolvidas ulteriormente).

4. Quanto a critérios valorimétricos, apenas se introduziu um conjunto mínimo de princípios, em que pode assentar o cálculo objectivo dos resultados da empresa.

Porém, dada a sua importância, entendeu-se que deveria, pelo menos, abordar-se na generalidade a valorimetria de alguns elementos patrimoniais.

5. O trabalho agora publicado tem o encadeamento seguinte :

I — Introdução;

II — Considerações técnicas;

III — Balanço sintético;

IV — Demonstração de resultados do exercício;

V — Anexo ao balanço e à demonstração de resultados;

VI — Quadro de contas;

VII — Código de contas;

VIII — Notas explicativas sobre o conteúdo e movimentação de algumas contas;

IX — Valorimetria.

6. O Plano entra em funcionamento em 1983. Irá sendo completado com a integração de novos elementos e aperfeiçoado de acordo com os resultados da experiência alcançada na sua aplicação.

II — CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

Balanços

1. O balanço desenvolve-se em três grandes classes: activo, passivo e situação líquida.

2. Em termos tradicionais o activo constitui o 1.º membro e o conjunto do passivo e da situação líquida o 2.º membro. A situação líquida apresenta-se sempre no 2.º membro, mesmo na hipótese de o valor dos saldos devedores das suas contas exceder o valor dos saldos credores.

3. A seriação do activo obedeceu à regra da liquidabilidade decrescente; o passivo foi ordenado por prazos crescentes de exigibilidade; na situação líquida atendeu-se à formação histórica dos capitais próprios.

4. A concepção global do balanço firmou-se, predominantemente, numa óptica financeira, em detrimento de uma orientação que fizesse sobressair a particular posição dos elementos patrimoniais no circuito económico ou de exploração empresarial.

Optou-se por essa via, uma vez que já existe tradução em tal sentido e ainda porque a classificação se torna relativamente mais simples e se considera que existe um menor número de pontos susceptíveis de divergências de interpretação. Por outro lado, é possível a implantação de uma maior disciplina na ordenação, segundo um ponto de vista financeiro, do activo e do passivo, permitindo análises de tipo financeiro mais precisas e seguras, aspecto que se considera de grande relevância.

5. As contas do balanço sintético são as que resultam directamente da Razão Geral (dois dígitos no Código de contas), em alguns casos desdobrados para repartição dos correspondentes valores pelos grandes grupos.

6. As amortizações e reintegrações têm expressão no activo, sendo os respectivos valores indicados em coluna, para dedução aos valores das contas dos correspondentes elementos patrimoniais.

7. As provisões foram divididas em dois grupos: as que correspondem a certos elementos do activo e as que respeitam a encargos que se prevê virem a tornar-se efectivos no futuro.

As primeiras encontram expressão no próprio activo, sendo os respectivos valores indicados em coluna, para dedução aos valores das contas dos elementos patrimoniais a que estão afectas; as outras figuram como passivos autónomos.

Atendendo ao que se deixa exposto, no balanço sintético aparece assim a abater aos créditos a parte correspondente às provisões para cobranças duvidosas, ficando no passivo a parcela respeitante às provisões para outros riscos e encargos.

8. A classificação dos créditos e débitos quanto ao prazo, faz-se nos seguintes termos:

Vencimento previsto dentro de um ano — a curto prazo;

Vencimento previsto para além de um ano a médio e longo prazo.

9. Relativamente às pessoas colectivas participantes em, pelo menos, 25% do capital social da empresa, e às pessoas colectivas em que a empresa participa com, pelo menos, 25%, foram constituídas, para certos elementos patrimoniais, contas

específicas, estritamente ligadas a essas pessoas — são as contas em cuja denominação figura o termo «associadas» (exemplos: empréstimos a associadas, empréstimos de associadas, etc.).

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

10. No plano que nos serviu de base para esta adaptação constam dois conjuntos de peças, diferentes quer quanto ao objectivo da informação, quer no que respeita ao modo da sua obtenção, que são os seguintes:

— O conjunto designado por «DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS POR NATUREZA»;

— E o conjunto designado por «DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS POR FUNÇÕES».

Cada um desses conjuntos são desdobrados por diversas peças.

Nesta primeira fase, e para facilitar a implantação do plano, torna-se obrigatório o preenchimento de apenas uma das peças englobada no 1.º conjunto, que é a «DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO», peça essa que os contribuintes do artigo 4.º, n.º 1, do Regulamento do Imposto Complementar de Rendimentos já estão a preencher e que é anexada à Declaração Mod/1 do Imposto Complementar.

As contas dessa peça são obtidas directamente das contas das classes 6, 7 e 8 do QUADRO DE CONTAS, complementadas com a consideração das existências iniciais e finais.

11. A seriação das contas foi orientada no sentido de possibilitar o fácil cálculo, aproximado, do valor acrescentado. O seguinte conjunto de contas permitirá o conhecimento do valor acrescentado bruto corrente a custo de factores, numa óptica de produção:

Custo das existências vendidas e consumidas.	Vendas de mercadorias e produtos.
Subcontratos.	Prestações de serviços.
Fornecimentos e serviços de terceiros.	Trabalhos para a própria empresa.
Impostos indirectos.	Variação de produções.
	Subsídios destinados à exploração.
	Receitas suplementares.

Por sua vez, o conjunto das restantes rubricas da demonstração de resultados permitirá o desdobramento do valor acrescentado (aproximado) numa óptica de repartição:

Impostos directos.	Receitas financeiras correntes.
Despesas com o pessoal.	Receitas de aplicações financeiras.
Despesas financeiras.	
Outras despesas e encargos.	
Amortizações e reintegrações do exercício.	Outras receitas.
Provisões do exercício.	Utilização de provisões.
Perdas extraordinárias do exercício.	Ganhos extraordinários do exercício.
Perdas de exercícios anteriores.	Ganhos de exercícios anteriores.
Provisões para impostos sobre os lucros.	
Resultados líquidos (\pm).	

12. A localização das provisões tem a seguinte estrutura:

Provisões em geral	
FACTOS	CONTAS
Constituição ou reforço.	69 — Provisões do exercício. 825 — Provisões para perdas extraordinárias.
Utilização indirecta.	79 — Utilização de provisões. 823 — Utilização de provisões.
Reposição ou anulação.	824 — Reposições e anulações de provisões.
Provisão para o imposto sobre os lucros	
FACTOS	CONTAS
Constituição.	88 — Resultados líquidos.
Utilização.	832 — Utilização da provisão para o imposto sobre os lucros.
Reposição ou anulação.	833 — Excesso de provisão para o imposto sobre os lucros.

ANEXO AO BALANÇO E À DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

13. Dado que não é possível obter todas as informações julgadas necessárias através do balanço e da demonstração de resultados, estabeleceu-se esta peça complementar que se compõe de um conjunto de notas que permitem a explicação ou o desenvolvimento, em certos sentidos, dos elementos daquelas outras peças.

14. Das notas do anexo salientam-se as respeitantes aos seguintes aspectos:

Relações com o estrangeiro;

Relações com as pessoas participantes no capital social da empresa e com as pessoas em cujo capital a empresa participa;

Situações geralmente incluídas nas chamadas «CONTAS DE ORDEM», «CONTAS DE MERA INFORMAÇÃO», etc.;

Indicação dos critérios valorimétricos adoptados.

15. As notas são referenciadas nos mapas de balanço e da demonstração de resultados pelo correspondente número. A numeração das notas processa-se de acordo com as necessidades de cada empresa.

QUADRO DE CONTAS

16. As contas estão distribuídas por dez classes, numeradas de 1 a 0, conforme o esquema seguinte:

Contas de balanço.	1 2 3 4 5	Meios monetários. Terceiros e antecipações. Existências. Imobilizações. Capital, reservas e resultados transitados.
Contas de resultados.	6 7 8	Custos por natureza. Proveitos por natureza. Resultados.
Outras contas.	9 0	Contabilidade de custos. Livre.

17. As contas das classes 1 a 5, bem como as da classe 8, conduzem à construção do balanço. As contas das classes 6 e 7, em conjugação com as existências iniciais e finais, permitem a determinação dos resultados correntes do exercício e a respectiva demonstração. As contas da classe 8 destinam-se a explicitar, por desenvolvimento ou por síntese, os resultados apurados no exercício e, eventualmente, a sua aplicação. Ficam reservadas as classes 9 e 0 à contabilidade interna, analítica, de custos ou de gestão e ao tratamento de outras informações.

18. A elaboração das classes subordinou-se a alguns critérios:

Desenvolvimento das mesmas pela ordem seguinte:

Contas de balanço:

Contas de activo e passivo, atendendo, com certas excepções, à seriação horizontal do balanço;

Contas da situação líquida, considerando a seriação do balanço.

Contas de custos e proveitos correntes classificados por natureza, tendo em atenção a seriação da demonstração de resultados;

Contas de resultados, explicitando primeiro a síntese dos resultados correntes, depois os resultados extraordinários e de exercícios anteriores, seguidamente a síntese dos resultados apurados e cálculo dos resultados líquidos de impostos e, finalmente, a distribuição (antecipada) de resultados;

Contas de contabilidade interna, analítica, de custos, de gestão e outras contas;

Formação de classes atendendo às massas patrimoniais e sem grandes desniveis de densidade;

Distribuição das contas de sorte a conseguir-se um certo equilíbrio no tratamento das diversas situações e fluxos.

(Contribuintes do artigo 4.º, n.º 1, do R. I. C. R.) III Balanço

Código da conta de razão			
ACTIVO			
	Disponibilidades:		
11	Caixa	x	
12	Depósitos à ordem	x	x
	Créditos a curto prazo:		
13	Depósitos com aviso prévio	x	
14	Depósitos a prazo	x	
21	Clientes	x	
22	Fornecedores	x	
23	Empréstimos concedidos	x	
24	Sector público estatal	x	
25	Sócios (ou accionistas) e associadas	x	
26	Outros devedores	x	
29	Provisões para cobranças duvidosas	x (x)	x
	Existências:		
32	Mercadorias	x	
33	Produtos acabados e semiacabados	x	
34	Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos	x	
35	Produtos e trabalhos em curso	x	
36	Matérias-primas, subsidiárias e de consumo	x	
37	Embalagens comerciais retornáveis	x	
39	Provisão para depreciação de existências	x (x)	x
	Créditos a médio e longo prazo (a)		x
	Imobilizações:		
41	Imobilizações financeiras	x	
49	Provisão para imobilizações financeiras	(x)	
		x	
43	Imobilizações incorpóreas	x	
42	Imobilizações corpóreas	x	
44	Imobilizações em curso	x	
49	Amortizações e reintegrações acumuladas	x (x)	
		x	x
	Custos antecipados:		
27	Despesas antecipadas	x	
47	Custos plurienais	x	x
	Total do activo.....		x

(a) A desenvolver segundo as contas de razão, quando o prazo for superior a um ano e atendendo às provisões correspondentes.

SINTÉTICO

Código da conta de razão			
PASSIVO			
21	Débitos a curto prazo:		
22	Clientes	X	
23	Fornecedores	X	
24	Empréstimos obtidos	X	
25	Sector público estatal	X	
26	Sócios (ou accionistas) e associadas	X	
27	Outros credores	X	
28	Provisões para impostos sobre os lucros.....	X	
29	Provisões para outros riscos e encargos	X	X
	Débitos a médio e longo prazo (a)		X
	Proveitos antecipados:		
27	Receitas antecipadas		X
			X
	<i>Total do passivo</i>		
SITUAÇÃO LÍQUIDA			
51/52/54	Capital, reservas e resultados transitados:		
53	.../Capital social/Capital individual	± X	
55	Prestações suplementares	X	
56	Reservas legais e estatutárias	X	
58	Reservas especiais	X	
59	Reservas livres	X	
	Resultados transitados	± X	± X
	Resultados apurados no exercício:		
88	Resultados líquidos		± X
	Resultados aplicados:		
89	Dividendos antecipados		(x)
	<i>Total da situação líquida</i>		± X
	<i>Total do passivo e da situação líquida</i>	X	

(Contribuintes do artigo 4.º, n.º 2, do R. I. C. R.) III BALANÇO SINTÉTICO

Código da conta de razão		TOTAL
ACTIVO		
11	1. Caixa	X
12/13/14	2. Depósitos bancários	X
21	3. Contas a receber	X
32 a 37	4. Existências	X
41/42/43	5. Imobilizações	X
27	6. Custos antecipados	X
	7. Total do activo	X
PASSIVO		
22 a 26	8. Contas a pagar	X
	9. Proveitos antecipados.....	X
	10. Total do passivo	X
SITUAÇÃO LÍQUIDA		
51/52/54	11. Capital social/capital individual	X
59/88	12. Resultados (Transitado/adquirido)	X
	13. Total do passivo e situação líquida	X

IV DEMONSTRAÇÃO

Código da conta		Deduções em compras	
	Existências iniciais:		
32	Mercadorias	x	
36	Matérias-primas, subsidiárias e de consumo	x	
37	Embalagens comerciais retornáveis	x	
	Compras:	x	
31/61			
311-317-318	Mercadorias	x	x
ou 611-617-			x
-618			
312-317-318	Matérias-primas, subsidiárias e de consumo	x	x
ou 612-617-			x
-618			
313-317-318	Embalagens comerciais retornáveis	x	x
ou 613-617-			x
-618			
38	Regularização de existências:		
382	Mercadorias		± x
386	Matérias-primas, subsidiárias e de consumo		± x
387	Embalagens comerciais retornáveis		± x
	Existências finais:		
32	Mercadorias		— x
36	Matérias-primas, subsidiárias e de consumo		— x
37	Embalagens comerciais retornáveis		— x
	Custo das existências, vendidas e consumidas:		
61			
611	Mercadorias	x	
612	Matérias-primas, subsidiárias e de consumo	x	
613	Embalagens comerciais retornáveis	x	
	Subcontratos	x	
62		x	
63	Fornecimentos e serviços de terceiros	x	
641	Impostos — Indirectos	x	x
642	Impostos — Directos	x	
65	Despesas com o pessoal	x	
66	Despesas financeiras	x	
67	Outras despesas e encargos	x	x
68	Amortizações e reintegrações do exercício	x	
69	Provisões do exercício	x	x
	(A).....		
82	Perdas extraordinárias do exercício	x	
83	Perdas de exercícios anteriores	x	x
	Provisão para o imposto sobre os lucros	x	
	Resultados líquidos	± x	
			x

Resultados correntes do exercício: (B) — (A) = ± x

DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO

(Contribuintes do n.º 1, artigo 4.º, do R. I. C. R.)

Código da conta		Deduções em vendas		
71	Vendas de mercadorias e produtos:			
711	Mercadorias	x	x	
712	Produtos acabados e semiacabados	x	x	
713	Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos	x	x	
714	Embalagens comerciais retornáveis	x	x	
72	Prestações de serviços	x	x	x
73	Trabalhos para a própria empresa			x
	Variação de produções:			
	Existências finais:			
33	Produtos acabados e semiacabados	x		
34	Subprodutos, desperdícios, resíduos, refugos	x		
35	Produtos e trabalhos em curso	x		x
	Regularização de existência:			
383	Produtos acabados e semiacabados	± x		
384	Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos	± x		
	Existências iniciais:			
33	Produtos acabados e semiacabados	— x		
34	Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos	— x		
35	Produtos e trabalhos em curso	— x		x
	Aumento/redução dos produtos:			
	Produtos acabados e semiacabados	± x		
	Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos	± x		
	Produtos e trabalhos em curso	± x		x
74	Subsídios destinados à exploração	x		
75	Receitas suplementares	x	x	x
77	Receitas de aplicações financeiras			x
78	Outras receitas			x
79	Utilização de provisões			x
	(B).....			x
82	Ganhos extraordinários do exercício	—	x	
83	Ganhos de exercícios anteriores	—	x	

(Contribuintes do artigo 4.º, n.º 2, do R. I. C. R.)

IV DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO

Código da conta			Código da conta		
32/36/37	6. Existências iniciais	x	71	1. Vendas de mercadorias e produtos	x
31/61	7. Compras	x	72	2. Prestações de serviços	x
32/36/37	8. Existências finais	—x	33/34/35	3. Variação de existências	± x
61	9. Custo das existências vendidas e consumidas	x	74 a 78	4. Receitas diversas.....	x
62	10. Subcontratos	x	82/83	5. Total dos proveitos (B)	
63	11. Fornecimentos e serviços de terceiros	x			
64	12. Impostos	x			
65	13. Despesas com o pessoal	x			
66/67	14. Despesas e encargos diversos	x			
	15. Total dos custos (A)	x			
	16. Resultados líquidos (B-A)	± x			x

V — ANEXO AO BALANÇO E À DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

Notas com as seguintes indicações:

1. Contas e respectivos valores correspondentes a todos os elementos patrimoniais localizados no estrangeiro;
2. Valor das participações estrangeiras no capital social e prestações suplementares;
3. Valores globais dos débitos, créditos e imobilizações financeiras que representem relações com o estrangeiro;
4. Valores globais das compras (existências e imobilizações) e das vendas feitas directamente ao estrangeiro;
5. Com relação a cada associada, dos seguintes elementos:

Débitos a curto prazo;
 Débitos a médio e longo prazo;
 Créditos a curto prazo;
 Créditos a médio e longo prazo;
 Imobilizações financeiras;
 Compras (existências e imobilizações);
 Vendas;

6. Com relação a cada uma das pessoas colectivas participantes ou participadas entre 10% a 25% do capital social e das pessoas singulares participantes com, pelo menos, 10% do capital social, os mesmos elementos descritos no número anterior;

7. Valores globais dos débitos de sócios por subscrição de capital e dos adiantamentos por conta de lucros;

8. Critérios valorimétricos das existências adoptadas, com explicitação das eventuais alterações de critério processadas

relativamente ao exercício anterior, bem como a evidenciação dos resultados daí derivados;

9. Valor global em cada conta dos créditos de cobrança duvidosa;

10. Valor global dos créditos sobre o pessoal e débitos a este;

11. Desdobramento das despesas com o pessoal pelas seguintes rubricas:

Remunerações dos corpos gerentes (ou do empresário individual);

Ordenados e salários;

Remunerações adicionais;

Encargos sobre remunerações;

Outras despesas com o pessoal;

12. Fundos afectos por contas e respectivos valores;

13. Valor global, para cada conta, dos créditos e débitos que se encontram titulados e não estejam evidenciados no balanço;

14. Valor global, para cada conta, dos elementos patrimoniais que se encontram onerados, (hipoteca, penhor mercantil, reserva de propriedade, etc.), devendo ser especificadas as garantias prestadas a favor das pessoas participantes e participadas no capital social;

15. Valores globais das existências que se encontram fora da empresa (consignadas, em trânsito, à guarda de terceiros);

16. Com relação às imobilizações corpóreas e em curso, o valor global, para cada uma das contas, das:

Imobilizações em poder de terceiros;

Imobilizações afectas a cada uma das actividades da empresa;

Imobilizações implantadas em propriedade alheia;

17. Forma como se realizou o capital social, apenas no exercício em que tal teve lugar;
18. Participação do Governo no capital social da empresa;
19. Participação das associadas no capital social da empresa;
20. Participação no capital social das pessoas colectivas que detenham entre 10% e 25% do capital e das pessoas singulares que detenham, pelo menos, 10%;
21. Montante do capital social amortizado;
22. Relação nominal das acções, obrigações e quotas de capital em sociedades, contendo, por cada uma das contas, os correspondentes valores nominais, de aquisição e de inventariação, bem como os critérios valorimétricos adoptados;
23. Movimentos das contas da situação líquida ocorridos no exercício, os quais podem ser explicitados num mapa do tipo seguinte:

Contas	Saldo inicial	Movimento no exercício	Saldo final	Observações
51 —				
52 — Capital social				
53 — Prestações suplementares				
54 — Capital individual				
55 — Reservas legais e estatutárias				
56 — Reservas especiais				
57 —				
58 — Reservas livres				
59 — Resultados transitados				
60 — Resultados líquidos				

24. Movimentos das contas de provisões ocorridos no exercício, os quais podem ser explicitados num mapa do tipo seguinte:

Contas	Saldo inicial	Constituição ou reforço	Utilização	Reposição e anulação	Saldo final
28 — Provisão para imposto sobre os lucros:					
29 — Provisões para cobranças duvidosas e outros riscos e encargos:					
39 — Provisão para depreciação de existências:					
49 — Provisão para imobilizações financeiras:					

25. Nota: descrevendo as responsabilidades da empresa por valores de terceiros que lhe foram confiados (por exemplo, títulos em depósito), bem como das garantias prestadas ou compromissos assumidos, (por exemplo, letras e outros títulos descontados, avales prestados). Esta nota diz respeito às chamadas: «contas de ordem», o que implica que não se prevêem lançamentos gráficos para estas contas.

VI — QUADRO DE CONTAS

1 — Meios monetários	2 — Terceiros e antecipações	3 — Existências	4 — Imobilizações	5 — Capital, reservas e resultados transitados	6 — Custos por natureza	7 — Proveitos por natureza	8 — Resultados	9 — Contabilidade de custos	0 —
11 — Caixa.	21 — Clientes.	31 — Compras.	41 — Imobilizações financeiras.	51 —	61 — Compras/Custo das existências vendidas e consumidas.	71 — Vendas de mercadorias e produtos.	81 — Resultados correntes do exercício.		
12 — Depósitos.	22 — Fornecedores.	32 — Mercadorias.	42 — Imobilizações corpóreas.	52 — Capital social.	62 — Subcontratatos.	72 — Prestações de serviços.	82 — Resultados extraordinários do exercício.		
13 — Depósitos c/ aviso prévio.	23 — Empréstimos concedidos e obtidos.	33 — Produtos aracabados e semiacabados.	43 — Imobilizações incorpóreas suplementares.	53 — Prestações suplementares.	63 — Fornecimentos e serviços de terceiros.	73 — Trabalhos para a própria empresa.	83 — Resultados de exercícios anteriores.		
14 — Depósitos a prazo.	24 — Sector público estatal.	34 — Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos.	44 — Imobilizações em curso.	54 — Capital individual.	64 — Impostos.	74 — Subsídios destinados à exploração.			
		25 — Sócios (ou accionistas) e associadas.	35 — Produtos e trabalhos em curso.	55 — Reservas legais e estatutárias.	65 — Despesas com o pessoal.	75 — Receitas suplementares.			
		26 — Outros devedores e credores.	36 — Materiais-primas, subsídias e de consumo.	56 — Reservas especiais.	66 — Despesas financeiras.	76 — Receitas financeiras correntes.			
		27 — Despesas e receitas antecipadas.	37 — Embalagens comerciais e retornáveis.	57 — Reserva de reavaliação de imobilizações.	67 — Outras despesas e encargos.	77 — Receitas de aplicações financeiras.			
		28 — Provisões para impostos sobre os lucros.	38 — Regularização de existências.	58 — Reservas líqures.	68 — Amortizações e reintegrações acumuladas.	78 — Outras receitas.	88 — Resultados líquidos.		
		29 — Provisões para cobranças duvidosas e outros riscos e encargos.	39 — Provisão para depreciação de existências.	59 — Resultados transitados.	69 — Provisões do exercício.	79 — Utilização de provisões.	89 — Dividendos antecipados.		

VII — CÓDIGO DE CONTAS	234	Outros empréstimos concedidos.
Classe I — Meios monetários	235	Empréstimos bancários.
11 CAIXA*	2351	Créditos a descoberto.
111 Caixa A.	2352
112 Caixa B.	2353	Empréstimos hipotecários.
... ..	2354	Empréstimos titulados c/letras e livrancas.
118 Caixa pequena*	236	Empréstimos de sócios.
119 Transferências de caixa*	237	Empréstimos de associadas.
12 DEPÓSITOS À ORDEM*	238
121	239	Outros empréstimos obtidos.
122	24	SECTOR PÚBLICO ESTATAL*
13 DEPÓSITOS COM AVISO PRÉVIO*	241	Fazenda Pública — Imposto sobre os lucros.
131	242
132	243	Fazenda Pública — Imposto profissional.
14 DEPÓSITOS A PRAZO*	244
141	245	Fazenda Pública — Outros impostos.
142	246
143	247	Autarquias locais.
CLASSE 2 — TERCEIROS E ANTECIPAÇÕES*	248
21 CLIENTES*	249
211 Clientes, c/c.	251	Sócios (ou Accionistas), c/subscrição.
212 Clientes c/vendas a prestações.	252	Associadas, c/subscrição.
213 Clientes, c/letras e outros títulos a receber*	253	Sócios, c/adiantamentos sobre lucros.
2131 Letras em carteira.	254	Associadas, c/adiantamentos sobre lucros.
2132 Letras a cobrança.	255	Sócios, c/resultados (ou Accionistas, c/dividendos).
214 Clientes, c/letras e outros títulos descontados.	256	Associadas, c/resultados (ou dividendos).
215 Clientes, c/cauções*	257	Sócios (ou Accionistas), c/c*
216 Clientes de cobrança duvidosa*	258	Associadas, c/c.
217 Clientes, c/letras protestadas*	259
218 Embalagens a devolver por clientes*	26	OUTROS DEVEDORES E CREDORES*
219 Adiantamentos de clientes*	261	Credores por fornecimentos de imobilizado, c/c*
22 FORNECEDORES*	262	Credores por fornecimentos de imobilizado, c/letras e outros títulos a pagar*
221 Fornecedores, c/c.	263	Remunerações a pagar*
222	264
223 Fornecedores, c/letras e outros títulos a pagar*	265
224 Fornecedores, c/cauções*	266	Credores por subscrições não liberadas*
225	267	Consultores, assessores e intermediários.
226 Fornecedores, c/facturas em recepção e conferência*	268	Devedores e credores por cobranças e pagamentos diferidos*
227	269	Devedores e credores diversos.
228 Embalagens a devolver a fornecedores*	27	DESPESAS E RECEITAS ANTECIPADAS*:
229 Adiantamentos a fornecedores*	271	Despesas antecipadas.
23 EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS E OBVIDOS*	272	Receitas antecipadas.
231 Empréstimos a sócios.	273
232 Empréstimos a associadas.	274	Outras despesas antecipadas.
233 Empréstimos c/adiantamentos ao pessoal.	275
	...	Outras receitas antecipadas.
	279

28	PROVISÕES PARA IMPOSTOS SOBRE OS LUCROS*:	32	MERCADORIAS*:
		321
		322
281	Para imposto complementar.
282	327	Mercadorias em trânsito.
...	328	Mercadorias em poder de terceiros:
289	3281	Mercadorias à guarda de terceiros.
		3282	Mercadorias em poder dos consignatários.
29	PROVISÕES PARA COBRANÇAS DUVIDOSAS E OUTROS RISCOS E ENCARGOS*:	329
		33	PRODUTOS ACABADOS E SEMIACABADOS*:
291	Provisões para cobranças duvidosas:	
2911	Para clientes*	331
2912	Para outros devedores*	332
292	Provisões para outros riscos e encargos:
2921	Para letras descontadas.	338	Produtos em poder de terceiros*
2922	Para processos judiciais em curso.	339
2923	Para acidentes no trabalho e doenças profissionais.	34	SUBPRODUTOS, DESPERDÍCIOS, RESÍDUOS E REFUGOS:
...		Subprodutos*
2929	Para riscos e encargos diversos.	341
		342
	Classe 3 — Existências*	343
		344
31	COMPRAS*:
311	Mercadorias:	348	Desperdícios, resíduos e refugos*
3111	Mercado interno.	349
3112	Mercado externo.	
312	Matérias-primas, subsidiárias e de consumo	35	PRODUTOS E TRABALHOS EM CURSO*:
3121	Matérias-primas:	351
31211	Mercado interno.	352
31212	Mercado externo.
3122
3123	Matérias subsidiárias:	36	MATÉRIAS-PRIMAS, SUBSIDIÁRIAS E DE CONSUMO*:
31231	Mercado interno.	361	Matérias-primas*
31232	Mercado externo.	362
3124	363	Matérias subsidiárias*
3125	Materiais diversos.	364
3126	365	Materiais diversos*
3127	Embalagens de consumo.	366
3128	367	Embalagens de consumo*
3129	368	Matérias e materiais em trânsito.
313	Embalagens comerciais retornáveis.	369
314
315
316
317	Devolução de compras:	37	EMBALAGENS COMERCIAIS RETORNÁVEIS*:
3171	Mercadorias — Mercado interno.	371	Em armazém.
3172	Mercadorias — Mercado externo.	372	Em circulação.
3173	Matérias-primas — Mercado interno.	373
3174	Matérias-primas — Mercado externo.	374
...
318	Descontos e abatimentos em compras:	38	REGULARIZAÇÃO DE EXISTÊNCIAS*:
3181	Mercadorias — Mercado interno.	381
3182	Mercadorias — Mercado externo.	382	Mercadorias.
3183	Matérias-primas — Mercado interno.	383	Produtos acabados e semiacabados.
3184	Matérias-primas — Mercado externo.	384	Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos.
319

385	49	PROVISÃO PARA IMOBILIZAÇÕES FINANCEIRAS*:
386	Matérias-primas, subsidiárias e de consumo.	491
387	Embalagens comerciais retornáveis.	492
39	PROVISÃO PARA DEPRECIAÇÃO DE EXISTÊNCIAS*:
391	51
392	51
...	51
	Classe 4 — Imobilizações	52	CAPITAL SOCIAL*:
41	IMOBILIZAÇÕES FINANCEIRAS*:	521	Ordinário*:
411	Participações de capital em associadas.	5211	Acções emitidas.
412	Participações de capital noutras empresas.	5212	Acções por subscrever.
413	Participações de capital na própria empresa.	5213	Acções subscritas.
414	522	Privilegiado*.
415	523	Quotas (ou partes de capital):
...	5231	A, c/quotas.
419	Outras imobilizações financeiras.	5232	B, c/quotas.
42	IMOBILIZAÇÕES CORPÓREAS*:	525
421	Terrenos e recursos naturais*.	526	Amortizado com fruição*.
422	Edifícios e outras construções*.	526	Amortizado sem fruição*.
423	Equipamentos básicos e outras máquinas e instalações*:	53	PRESTAÇÕES SUPLEMENTARES*:
424	Ferramentas e utensílios.	54	CAPITAL INDIVIDUAL:
425	Material de carga e transporte.	541	Inicial*.
426	Equipamento administrativo e social e mobiliário diverso.	542	Adquirido*.
427	Taras e vasilhame*.	543	Conta particular*.
428	55	RESERVAS LEGAIS E ESTATUTÁRIAS:
429	Outras imobilizações corpóreas.	551	Reserva geral*.
43	IMOBILIZAÇÕES INCORPÓREAS*:	552	Reserva para investimentos*.
431	Trespasses.	553	Reserva para fins sociais*.
432	Propriedade industrial, outros direitos e contratos*.	554
433	Gastos de instalação e expansão*.	555
434	556	Reserva legal.
...	557	Reservas reinvestidas*.
439	Outras imobilizações incorpóreas.	558
		559	Reservas estatutárias.
44	IMOBILIZAÇÕES EM CURSO*.	56	RESERVAS ESPECIAIS:
441	Obras em curso A.	561	Subsídios de equipamento*.
442	Obras em curso B.	562	Outros subsídios não destinados à exploração*.
...	563	Prémios de emissão*.
449	Imobilizações, c/adiantamentos.	564
47	CUSTOS PLURIENAIAS*:	565
471	Conservação plurienal*	565
472	Campanhas publicitárias.
473	Pesquisas e desenvolvimento de produtos.	57
...	571
479	Outros custos plurienais.	572
48	AMORTIZAÇÕES E REINTEGRAÇÕES ACUMULADAS*:	58	RESERVAS LIVRES
481	581
482	582
...	58

59	RESULTADOS TRANSITADOS*:	6314	Material de conservação e reparação*.
591	Exercício de ...	6315	Ferramentas e utensílios de desgaste rápido*.
592	Exercício de ...	6316	Material de escritório.
...	6317	Material de publicidade e propaganda.
	Classe 6 — Custos por natureza	6318	Outros fornecimentos*:
		6319
61	COMPRAS*:	632	Serviços de terceiros (I):
611	Mercadorias.	6321	Rendas e alugueres*.
612	Matérias-primas, subsidiárias e de consumo:	6322	Despesas de representação.
6121	Matérias-primas.	6323	Conservação e reparação.
...	6324	Comunicação.
6123	Matérias subsidiárias.	6325	Seguros*.
...	6326	Publicidade e propaganda.
6125	Materiais diversos.	6327	Trabalhos especializados*.
...	6328	Royalties com assistência técnica.
6127	Embalagens de consumo.	6329
6128	633	Serviços de terceiros (II):
6129		Transportes de mercadorias.
613	Embalagens comerciais retornáveis.	6331	Transportes de pessoal*.
614	6332	Deslocações e estadias*.
615	6333	Comissões a intermediários*.
616	6334	Honorários*.
617	Devoluções de compras.	6335	Contencioso e notariado.
618	Descontos e abatimentos em compras.	6336	Trabalhos executados no exterior.
619	6337	Outros serviços*.
	OU:	6339
61	CUSTO DAS EXISTÊNCIAS VENDIDAS E CONSUMIDAS*:	634	Corretagens a intermediários:
611	Mercadorias.	6341	Corretagens s/compras.
612	Matérias-primas, subsidiárias e de consumo:	6342	Corretagens s/vendas.
6121	Matérias-primas.	641	IMPOSTOS:
6122	6411	Impostos indirectos:
6123	Matérias subsidiárias.	6412	Imposto do selo.
6124	6413	Imposto de turismo.
6125	Materiais diversos.	6414	Licenças camarárias.
6126	6415	Licenças de circulação de veículos.
6127	Embalagens de consumo.	6416
6128	6417	Outras licenças.
6129	6418	Taxas*.
613	Embalagens comerciais retornáveis.	6419	Outros impostos indirectos.
614	642
...	6421	Impostos directos:
619	6422	Contribuição predial.
		6423	Contribuição industrial.
62	SUBCONTRATOS*:	6424
621
...	6428	Outros impostos directos.
629	6429
63	FORNECIMENTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS:	65	DESPESAS COM O PESSOAL:
631	Fornecimentos de terceiros:	651	Remunerações dos corpos gerentes (ou do empresário individual).
6311	Água.	652	Ordenados e salários.
6312	Electricidade.	653	Remunerações adicionais*.
6313	Combustíveis e outros fluídos.		

654	Remunerações em espécie.	683	De imobilizações incorpóreas:
655	Encargos sobre remunerações.	6831	De trespasses.
656	Formação de pessoal.	6832	De propriedade industrial, outros direitos e contratos.
657	Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais.	6833	De gastos de instalação e expansão.
658	Outras despesas com o pessoal*.	6838	De outras imobilizações incorpóreas.
6581	Uniformes.	6839
6582	Medicamentos.	684	De custos plurienais:
6583	Cantina.	6841	De conservação plurienal.
659	6842
659	6848	De outros custos plurienais.
66	DESPESAS FINANCEIRAS:	6849
661	Juros de financiamentos.	69	PROVISÕES DO EXERCÍCIO*:
6611	Empréstimos bancários.	691	Para cobranças duvidosas:
6612	6911	Para clientes*.
6613	Empréstimos hipotecários.	6912	Para outros devedores*.
6614	Empréstimos titulados, c/letras e lirianças.	692	Para outros riscos e encargos:
6615	Empréstimos de sócios.	6921	Para letras descontadas.
6616	Empréstimos de associadas.	6922	Para processos judiciais em curso.
662	6923	Para acidentes no trabalho e doenças profissionais.
663	Descontos de títulos.
664	Descontos de pronto pagamento concedidos.	6929	Para riscos e encargos diversos.
665	Despesas com serviços bancários.	693	Para depreciação de existências.
668	694	Para imobilizações financeiras.
669	Outras despesas financeiras.
67	OUTRAS DESPESAS E ENCARGOS:	71	Class e 7 — Proveitos por natureza
671	Rendas de terrenos.	711	VENDAS DE MERCADORIAS E PRODUTOS*:
672	Royalties sem assistência técnica.	712	Mercadorias.
673	Outras despesas com propriedade industrial.	713	Produtos acabados e semiacabados.
674	Livros e documentação técnica*.	714	Subprodutos, desperdícios, resíduos e re-fugos.
675	Quotizações obrigatórias.	715	Embalagens comerciais retornáveis.
676	Ofertas a clientes.	716
6761	Adquiridas no exterior.	717
6762	De existências próprias*.	718	Devoluçãoes de vendas.
677	719	Descontos e abatimentos em vendas.
678	Despesas não especificadas.	72
679	721	PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS*:
68	AMORTIZAÇÕES E REINTEGRAÇÕES DO EXERCÍCIO*:	722	Serviço A.
682	De imobilizações corpóreas:	723	Serviço B.
6821	De terrenos e recursos naturais.	7231	Comissões e corretagens obtidas.
6822	De edifícios e outras construções.	7232	Comissões s/compras.
6823	De equipamentos básicos, máquinas e outras instalações.	7233	Comissões s/vendas.
6824	De ferramentas e utensílios.	7234	Corretagens s/compras.
6825	De material de carga e transporte.	...	Corretagens s/vendas.
6826	De equipamento administrativo e social e mobiliário diverso.	726
6827	De taras e vasilhame.	727	Serviços secundários.
6828	De outras imobilizações corpóreas.	728	Devoluçãoes.
6829	729	Descontos e abatimentos.
6829	73
6829	732	TRABALHOS PARA A PRÓPRIA EMPRESA*:
6829	733	Para imobilizações corpóreas.
6829	733	Para imobilizações incorpóreas.

734	Para imobilizações em curso.	79	UTILIZAÇÃO DE PROVISÕES*:
736	Para conservação plurienal.	791	Para riscos e encargos*.
737	792	Para depreciação de existências.
738	Para outros custos plurienais.
739	799
74	SUBSÍDIOS DESTINADOS À EXPLORAÇÃO*:	81	Classe 8 — Resultados
741	Do sector público estatal.	81	RESULTADOS CORRENTES DO EXERCÍCIO*:
742	Do sector público empresarial.	82	RESULTADOS EXTRAORDINÁRIOS DO EXERCÍCIO*:
743	821	Sinistros*.
744	822	Alienação de imobilizações*.
...	823	Utilização de provisões*.
748	De outras entidades.	824	Reposições e anulações de provisões.
749	825	Provisões para perdas extraordinárias.
75	RECEITAS SUPLEMENTARES*:	826	Amortizações e reintegrações extraordinárias.
751	Serviços sociais.	827	Multas e outras penalidades legais:
752	Rendas de prédios urbanos.	8271	Multas fiscais.
753	Aluguer de equipamento.	8272	Multas não fiscais.
754	Venda de energia.	8273	Outras penalidades.
755	Estudos, projectos e assistência tecnológica.	828	Outras perdas extraordinárias:
756	Royalties com assistência técnica.	8281	Perdas anormais em existências.
757	Desempenho de cargos sociais noutras empresas.	8282	Créditos incobráveis.
758	8283	Perdas em imobilizações financeiras.
759	8284	Menos-valias em imobilizações corpóreas e incorpóreas.
76	RECEITAS FINANCEIRAS CORRENTES:	8285	Outras perdas em imobilizações corpóreas e incorpóreas.
761	Juros de depósitos à ordem.	8286	Diferenças de câmbio desfavoráveis.
762	Outros juros.	8287	Penalidades contratuais sofridas.
763	Descontos de pronto pagamento obtidos.	8288	Donativos e quotizações obrigatórias.
764	8289	Perdas extraordinárias não especificadas.
765	829	Outros ganhos extraordinários:
...	8291	Ganhos anormais em existências.
768	Outras receitas financeiras correntes.	8292	Recuperação de créditos.
769	8293	Ganhos em imobilizações financeiras.
77	RECEITAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS:	8294	Mais-valias em imobilizações corpóreas e incorpóreas*.
771	Juros de depósitos a prazo.	8295	Outros ganhos em imobilizações corpóreas e incorpóreas.
772	Juros de empréstimos concedidos.	8296	Diferenças de câmbio favoráveis.
773	Rendimentos de participação de capital	8297	Benefícios de penalidades contratuais.
774	Juros de obrigações e outros títulos.	8298
775	8299	Ganhos extraordinários não especificados.
776	83	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES*:
777	831	Imposto sobre os lucros.
778	Outros rendimentos de aplicações financeiras.	832	Utilização de provisão para imposto sobre os lucros.
779	833	Excesso de provisão para imposto sobre os lucros.
78	OUTRAS RECEITAS*:	834	Excessos de outras provisões tributadas (artigo 25.º do R. I. C. R.)*.
781	Rendas de terrenos.	835	Excessos de amortizações e reintegrações tributadas*.
782	Royalties sem assistência técnica.		
783	Outras receitas*.		
784		
...		
788		
789		

836	Restituição de impostos:		Esta conta deve saldar no fim do exercício, não contendo em caso algum despesas não documentadas (tal como acontece nas restantes contas de caixa).
8361	Imposto complementar.		
8362	Contribuição predial.		
8363	Imposto profissional.		
8364	11	Transferências de caixa:
...		Relativamente às empresas que utilizem várias subcontas de caixa, prevê-se o uso desta conta para as transferências entre elas.
8369	Outros impostos.		
837	Indemnizações por perdas de existências*.		DEPÓSITOS À ORDEM:
838	Outras perdas imputáveis a exercícios anteriores*.	12	Respeita aos meios líquidos de pagamento existentes em contas à vista nas instituições de crédito.
839	Outros ganhos imputáveis a exercícios anteriores.		
84	RESULTADOS LÍQUIDOS*.		Se na data do balanço houver saldos credores em algumas destas contas, eles serão apresentados no passivo dentro dos «Débitos a curto prazo», mantendo-se na mesma conta colectiva.
85	DIVIDENDOS ANTECIPADOS*.		
* O asterisco significa que a correspondente rubrica tem uma nota explicativa.			
VIII — NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE O CONTEÚDO E MOVIMENTAÇÃO DE ALGUMAS CONTAS			
11	Classe 1 — Meios monetários	13	DEPÓSITOS COM AVISO PRÉVIO, E
118	CAIXA:	14	DEPÓSITOS A PRAZO:
	Inclui os meios líquidos de pagamento de propriedade da empresa, tais como notas de banco e moedas metálicas de curso legal, cheques e vales postais, nacionais ou estrangeiros.		As operações a incluir nestas contas serão estabelecidas de acordo com a legislação bancária.
	Caixa pequena:		
	Representa os meios monetários atribuídos a secções ou pessoas, com a finalidade de suprir pequenas despesas.		
			Classe 2 — Terceiros e antecipações
			A arrumação das contas desta classe obedeceu à concepção que se apresenta no esquema seguinte, a qual pretendeu atender simultaneamente às diferentes espécies de entidades e às diversas naturezas de operações.

Naturezas	Entidades			
	Sector Público Estatal	Sócios e Associadas	Pessoal	Outros
Transacções correntes.	Clientes. Fornecedores.	Clientes. Fornecedores.	Clientes. Fornecedores.	Clientes. Fornecedores.
Operações de financiamento	Empréstimos concedidos e obtidos.			
Compras de imobilizado.	Outros devedores e credores: Credores por fornecimentos de imobilizado.	Outros devedores e credores: Credores por fornecimentos de imobilizado.	Outros devedores e credores: Credores por fornecimentos de imobilizado.	Outros devedores e credores: Credores por fornecimentos de imobilizado.
Vendas de imobilizado.	Outros devedores e credores: Devedores e credores diversos.			
Outras operações.	Sector público estatal.	Sócios e associadas.	Outros devedores e credores: Devedores e credores diversos.	Outros devedores e credores: Devedores e credores diversos.

	CLIENTES:	22	FORNECEDORES:
21	Engloba todos os compradores de mercadorias, produtos e serviços vendidos pela empresa, alguns dos quais terão de ser explicitados no anexo ao balanço e demonstração de resultados.		Engloba todos os vendedores de bens e serviços adquiridos pela empresa, com exceção dos destinados ao immobilizado, alguns dos quais a explicar de acordo com os casos previstos no anexo ao balanço e demonstração de resultados.
213	Cientes c/letras e outros títulos a receber: Inclui os créditos sobre clientes que estejam representados por títulos em carteira ainda não vencidos.	223	Fornecedores, c/letras e outros títulos a pagar: Inclui os débitos a fornecedores que se encontrem representados por letras ou outros títulos de crédito.
215	Regista as cauções prestadas pelos clientes.		Regista as cauções prestadas pela empresa junto dos seus fornecedores (não de immobilizado).
216	Clientes de cobrança duvidosa: Para esta conta são transferidos os créditos sobre clientes cuja cobrança se apresenta duvidosa, quer estejam ou não em litígio.	224	Fornecedores, c/facturas em recepção e conferência: Regista as compras cujas facturas, recebidas ou não, estão por lançar na conta 221 «Fornecedores, c/c», por não terem chegado à empresa até essa data ou não terem sido ainda conferidas.
217	Regista as letras que tenham sido protestadas.	226	Será debitada por crédito da conta 221 «Fornecedores, c/c», aquando da contabilização definitiva da factura.
218	Embalagens a devolver por clientes: Serve para registar a crédito as embalagens debitadas a clientes e que sejam susceptíveis de devolução. É debitada pelas embalagens devolvidas pelos clientes, por crédito da conta 211 «Cientes, c/c» (debitada na 1.ª fase) ou, quando se ultrapassar o prazo de devolução e se efectivar a venda, mediante o crédito da conta 714 «Vendas de mercadorias e produtos — Embalagens, comerciais retornáveis».	228	Embalagens a devolver a fornecedores: Serve para registar a débito as embalagens facturadas pelos fornecedores e que sejam susceptíveis de devolução. É creditada pelas embalagens devolvidas aos fornecedores, por débito da conta 221 «Fornecedores, c/c» (creditada na 1.ª fase) ou, quando for decidida a sua aquisição, mediante o débito das contas 313 «Compras — Embalagens comerciais retornáveis» ou 613 «Compras — Embalagens comerciais retornáveis».
	Em conjugação com o movimento nesta conta, podem registar-se as operações correspondentes ao custo, nas contas de existências 371 «Embalagens comerciais retornáveis — Em armazém» e 372 «Embalagens comerciais retornáveis — Em circulação».		Nos casos em que seja impraticável o controlo permanente destas embalagens, a regularização desta conta, por contrapartida da 313 ou da 613, correspondente ao valor das embalagens que não serão devolvidas, far-se-á no fim do exercício, utilizando para o efeito um critério adequado.
	Nos casos em que seja impraticável o controlo permanente destas embalagens, a regularização desta conta, por contrapartida da 714, correspondente ao valor das embalagens que não serão devolvidas, far-se-á no fim do exercício, utilizando para o efeito um critério adequado (exemplo: cômputo directo das embalagens que não serão devolvidas; cômputo indirecto em função das existências inventariadas).	229	Adiantamentos a fornecedores: Regista as entregas feitas pela empresa com relação a fornecimentos a efectuar por terceiros. Quando do lançamento definitivo da factura na conta 221 «Fornecedores, c/c», estas verbas serão transferidas por débito da conta em título.
219	Adiantamentos de clientes: Esta conta regista, de forma obrigatória, as entregas feitas à empresa, que sejam relativas a fornecimentos a efectuar a terceiros. Pela emissão da factura, estas verbas serão transferidas para as respectivas contas na rubrica 211 «Cientes, c/c».	23	EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS E OBTIDOS: Esta conta engloba todos os movimentos relativos a financiamentos concedidos e obtidos pela empresa.

24

SECTOR PÚBLICO ESTATAL:

Abrange as operações com a Administração Local. Exclui as transacções correntes, as operações de financiamento e as compras e vendas de imobilizado, que devem ser incluídas nas contas respectivas da classe de terceiros.

Esclarece-se que as operações com o sector público empresarial devem ser contabilizadas à semelhança das que se verificam com o sector privado.

25

SÓCIOS (OU ACCIONISTAS) E AS-SOCIADAS:

Regista as operações entre as empresas e os detentores do seu capital e as associadas não sócias (ou seja, aquelas em cujo capital a empresa participa em, pelo menos, 25%), com exclusão das que respeitem a transacções correntes (consideradas em «Clientes» e em «Fornecedores»), a operações de financiamento (as quais têm lugar nas contas «Emprestimos») e as compras e vendas de imobilizado (movimentadas em «Outros devedores e credores», nas subcontas «Credores por fornecimentos de imobilizado» e «Devedores e credores diversos», respectivamente).

257

Sócios (ou Accionistas), c/c:

Quando se trata de sociedades por acções, nesta conta são registadas apenas as operações correspondentes realizadas com accionistas de predominância relevante para a empresa.

26

OUTROS DEVEDORES E CREDITORES

Respeita aos movimentos com terceiros que não estejam abrangidos por qualquer das contas precedentes desta classe.

261

Creditores por fornecimentos de imobilizado, c/c, e

262

Creditores por fornecimentos de imobilizado, c/letras e outros títulos a pagar:

Estas contas são relativas aos vendedores de bens e serviços, adquiridos com destino ao activo imobilizado da empresa.

263

Remunerações a pagar:

O movimento desta conta insere-se dentro do seguinte esquema normalizado, para a contabilização das despesas com o pessoal:

1.ª fase — Pelo processamento dos ordenados, salários e outras remunerações, dentro

do mês a que respeitam: débito à respectiva conta em 65 «Despesas com o pessoal», por crédito da conta 263 «Outros devedores e credores — Remunerações a pagar», pelos valores líquidos apurados no processamento, e das contas 24 «Sector público estatal» (nas rubricas respectivas), e 269 «Outros devedores e credores — Devedores e credores diversos», às várias entidades credoras dos descontos efectuados (parte do pessoal).

2.ª fase — Pelos pagamentos ao pessoal e às outras entidades: quando dos pagamentos, debita-se a conta 263 «outros devedores e credores — Remunerações a pagar», na parte referente ao pessoal, e as contas 24 «Sector público estatal», e 269 «Outros devedores e credores — Devedores e credores diversos», por contrapartida das contas de meios monetários.

Creditores por subscrições não liberadas:

Credita-se pelo valor total da subscrição de quotas, acções, obrigações e outros títulos, por contrapartida das respectivas contas de imobilizações financeiras.

Debita-se pelos pagamentos destinados à liberação daquelas subscrições.

Devedores e credores por cobranças e pagamentos diferidos:

Esta conta é movimentada pela contrapartida dos proveitos ou custos, registados no próprio exercício, ainda mesmo que não tenham documentação vinculativa, cuja cobrança ou pagamento só venha a realizar-se posteriormente à data do balanço.

266

DESPESAS E RECEITAS ANTECIPADAS:

Esta conta compreende as despesas e receitas ocorridas no exercício ou em exercícios anteriores e que respeitam ao seguinte ou seguintes, para se manter o princípio da especialização dos exercícios.

28

PROVISÕES PARA IMPOSTOS SOBRE OS LUCROS:

As verbas creditadas a esta conta, no fim de cada exercício, são calculadas tendo em consideração os resultados apurados e com base no regime fiscal vigente.

O seu movimento poderá seguir uma das alternativas dos esquemas que adiante se indicam a título exemplificativo, a última das quais é a mais consentânea com as necessidades de apresentação de contas ao fisco.

	1.ª alternativa (utilização directa)	2.ª alternativa (utilização indirecta)
	Débito	Débito
1) Constituição.	<p>88 — Resultados líquidos.</p> <p style="text-align: center;">Crédito</p> <p>28 — Provisão para o imposto sobre os lucros.</p>	<p>88 — Resultados líquidos.</p> <p style="text-align: center;">Crédito</p> <p>28 — Provisão para o imposto sobre os lucros.</p>
	Débito	Débito
2) Utilização (a).	<p>28 — Provisão para o imposto sobre os lucros.</p> <p style="text-align: center;">Crédito</p> <p>241 — Sector público estatal — Fazenda Pública — Imposto sobre os lucros (b).</p>	<p>831 — Resultados de exercícios anteriores — Imposto sobre os lucros.</p> <p style="text-align: center;">Crédito</p> <p>241 — Sector público estatal — Fazenda Pública — Imposto sobre os lucros (b). e simultaneamente:</p> <p style="text-align: center;">Débito</p> <p>28 — Provisão para o imposto sobre os lucros.</p> <p style="text-align: center;">Crédito</p> <p>832 — Resultados de exercícios anteriores — Utilização de provisão para o imposto sobre os lucros.</p>
	Débito	Débito
3) Imposto sobre os lucros não coberto por provisão.	<p>831 — Resultados de exercícios anteriores — Imposto sobre os lucros.</p> <p style="text-align: center;">Crédito</p> <p>241 — Sector público estatal — Fazenda Pública — Imposto sobre os lucros (b).</p>	<p>831 — Resultados de exercícios anteriores — Imposto sobre os lucros.</p> <p style="text-align: center;">Crédito</p> <p>241 — Sector público estatal — Fazenda Pública — Imposto sobre os lucros (b).</p>
	Débito	Débito
4) Reposição ou anulação.	<p>28 — Provisão para o imposto sobre os lucros.</p> <p style="text-align: center;">Crédito</p> <p>833 — Resultados de exercícios anteriores — Excessos de provisão para o imposto sobre os lucros.</p>	<p>28 — Provisão para o imposto sobre os lucros.</p> <p style="text-align: center;">Crédito</p> <p>833 — Resultados de exercícios anteriores — Excessos de provisão para o imposto sobre os lucros.</p>

(a) A utilização não poderá exceder a verba da provisão.

(b) A correspondente saída de meios monetários é lançada a débito desta conta.

29	PROVISÕES PARA COBRANÇAS DUVIDOSAS E OUTROS RISCOS E ENCARGOS;	de existências (c/39) e as imobilizações financeiras (c/49). O seu movimento poderá seguir uma das alternativas dos esquemas que adiante se indicam a título exemplificativo, a última das quais é a mais consentânea com as necessidades de apresentação de contas ao fisco:
1) Constituição ou reforço.	<p>1.ª alternativa (utilização directa)</p> <p>Débito 69 — Provisões do exercício. ou: 285 — Resultados extraordinários do exercício — Provisões para perdas extraordinárias. Crédito 29 — Provisões para cobranças duvidosas e outros riscos e encargos.</p> <p>Débito directo na provisão dos custos correspondentes à sua utilização.</p> <p>Débito directo na provisão por contrapartida da conta beneficiária da utilização.</p>	<p>2.ª alternativa (utilização indirecta)</p> <p>Débito 69 — Provisões do exercício. ou: 285 — Resultados extraordinários do exercício — Provisões para perdas extraordinárias. Crédito 29 — Provisões para cobranças duvidosas e outros riscos e encargos.</p> <p>Débito da provisão por contrapartida de 791 — Utilização de provisões — Para riscos e encargos previstos.</p> <p>ou, no caso de perdas extraordinárias:</p> <p>Débito 828 — Resultados extraordinários do exercício — Outras perdas extraordinárias — Na respectiva subconta. Crédito Conta beneficiária da utilização. e simultaneamente: Débito 29 — Provisões para cobranças duvidosas e outros riscos e encargos. Crédito 823 — Resultados extraordinários do exercício — Utilização de provisões.</p>
2) Utilização (a).		
3) Registo de perdas derivadas de riscos e encargos extraordinários não cobertos por provisões.	<p>Débito 828 — Resultados extraordinários do exercício — Outras perdas extraordinárias — Na respectiva subconta. Crédito Conta beneficiária.</p>	<p>Débito 828 — Resultados extraordinários do exercício — Outras perdas extraordinárias — Na respectiva subconta. Crédito Conta beneficiária.</p>
4) Reposição ou anulação.	<p>Débito 29 — Provisões para cobranças duvidosas e outros riscos e encargos. Crédito 824 — Resultados extraordinários do exercício — Reposições e anulações de provisões.</p>	<p>Débito 29 — Provisões para cobranças duvidosas e outros riscos e encargos. Crédito 824 — Resultados extraordinários do exercício — Reposições e anulações de provisões. 834 — Resultados de exercícios anteriores — Excessos de outras provisões tributadas (artigo 25.º do R.I.C.R.).</p>

(a) A utilização não poderá exceder a yerba da provisão.

2911	Para cobranças duvidosas — Clientes, e	348	Desperdícios, resíduos e refugos:
2912	Para cobranças duvidosas — Outros devedores.		São aqui considerados os materiais ou produtos com reduzido valor económico, que não foram aproveitados no processo de produção donde resultam.
Classe 3 — Existências			
	Esta classe servirá para registar, consoante a organização existente na empresa:	35	PRODUTOS E TRABALHOS EM CURSO
a)	As compras e os inventários inicial e final;		São os que se encontram em fabricação ou produção no termo do exercício, não estando em condições de ser armazenados ou vendidos.
b)	Apenas os inventários inicial e final, se optar pelo funcionamento da conta «Compras» na classe 6:		Inclui também os custos de campanhas em curso.
c)	O inventário permanente.		
31	COMPRAS:	36	MATÉRIAS-PRIMAS, SUBSIDIÁRIAS E DE CONSUMO:
	Lança-se nesta conta o valor das aquisições de matérias-primas e de bens armazenáveis destinados a consumo ou venda.	361	Matérias-primas:
	São também lançadas nesta conta, por contrapartida de 226 «Fornecedores — Fornecedores, c/facturas em recepção e conferência», as compras cujas facturas não tenham chegado à empresa até essa data ou não tenham sido conferidas.	363	Bens que se destinam a ser incorporados materialmente nos produtos finais.
	Podem nela ser também incluídas as despesas adicionais de compra.	365	Matérias subsidiárias,
		367	Materiais diversos, e
			Embalagens de consumo:
32	MERCADORIAS:	37	Bens não destinados à incorporação nos produtos, mesmo quando respeitem ao sector da produção.
	Respeita aos bens adquiridos pela empresa com destino a venda, desde que não sejam objecto de trabalho posterior de natureza industrial.		EMBALAGENS COMERCIAIS RETORNÁVEIS.
328	Mercadorias em poder de terceiros:		Objectos envolventes ou recipientes das mercadorias ou produtos que são facturados ou consignados separadamente, e que se destinam normalmente a ser devolvidos pelos clientes.
	Compreende as mercadorias da própria empresa que se encontram à guarda de terceiros ou saíram em regime de consignação.		
33	PRODUTOS ACABADOS E SEMIACABADOS:	38	REGULARIZAÇÃO DE EXISTÊNCIAS:
	Inclui os principais bens provenientes da actividade produtiva da empresa, assim como os que embora normalmente reentrem no fabrico podem ser objecto de venda.		Esta conta destina-se a servir de contrapartida ao registo de quebras, sobras, saídas e entradas por ofertas, bem como a quaisquer outras variações, nas contas de existências não derivadas de compras, vendas ou consumos.
	Compreende também os produtos semiacabados que a empresa adquira para a sua própria utilização, e até os produtos acabados semelhantes aos da sua produção comprados a terceiros para reforço das suas existências.		Não pode ser utilizada para registo de variações em relação a custos padrões.
338	Produtos em poder de terceiros:		No caso de ofertas a clientes de artigos das próprias existências, esta conta é creditada em contrapartida de 6762 «Outras despesas e encargos — Ofertas a clientes — De existências próprias».
	Compreende os produtos da própria empresa que se encontram à guarda de terceiros ou saíram em regime de consignação.		Quando se trate de sobras e quebras anormais, a conta será movimentada por contrapartida das contas 8291 «Resultados extraordinários do exercício — Outros ganhos extraordinários — Ganhos anormais em existências» ou 8281 «Resultados extraordinários do exercício — Outras perdas extraordinárias — Perdas anormais em existência».
34	SUBPRODUTOS, DESPERDÍCIOS, RESÍDUOS E REFUGOS:		
341	Subprodutos:		
	Respeita aos bens de natureza secundária provenientes da actividade produtiva e obtidos simultaneamente com os principais.		

39	PROVISÃO PARA DEPRECIAÇÃO DE EXISTÊNCIAS:		Devem ser também considerados aqui os custos de desbravamentos, movimentação de terras e drenagens.
	O seu movimento poderá seguir o esquema que adiante se indica.		São ainda registados nesta conta os terrenos subjacentes a edifícios e outras construções, ainda que tenham sido adquiridos em conjunto e sem indicação separada de valores. Quando não haja elementos concretos para a sua valorização, poderá recorrer-se ao critério fiscal, à falta de outro mais apropriado.
	1) Constituição ou reforço:		
	Débito.		
	693 — Provisões do exercício — Para depreciação de existências.		
	Crédito.		
	39 — Provisão para depreciação de existências.	422	Edifícios e outras construções:
	2) Utilização (a):		
	Débito.		
	39 — Provisão para depreciação de existências.		Respeita aos edifícios fabris, administrativos e habitacionais, compreendendo as instalações fixas que lhes são próprias (água, energia eléctrica, aquecimento, etc.).
	Crédito		
	792 — Utilização de provisões — Para depreciação de existências.		Refere-se também a outras construções, tais como muros, silos, parques, albufeiras, canais, estradas e arruamentos, cais, docas, etc.
	3) Reposição ou anulação:		
	Débito.		
	39 — Previsão para depreciação de existências.	423	Equipamentos básicos e outras máquinas e instalações:
	Crédito		
	824 — Resultados extraordinários do exercício — Reposições e anulações de provisões.		Trata-se do conjunto de objectos, instrumentos e máquinas, com exceção dos indicados na conta 424 «Ferramentas e utensílios», com os quais se realiza a extracção, transformação e elaboração dos produtos ou a prestação dos serviços.
	(a) A utilização não poderá exceder a verba da provisão e só se considera admissível na parte correspondente ao valor das existências depreciadas que tenham sido vendidas.		Compreende os gastos adicionais com a adaptação de maquinaria e de edificações ao desempenho das actividades próprias da empresa.
	Classe 4 — Imobilizações		Devem ser incluídos nesta conta o material de carga e transporte e o equipamento administrativo, quando o objecto da empresa respeite a actividades correspondentes.
	Nesta classe não deve ser registado o produto da venda do imobilizado, sendo de abater apenas os custos e as amortizações das imobilizações vendidas ou inutilizadas.		Taras e vasilhame:
41	IMOBILIZAÇÕES FINANCEIRAS:	427	Compreende os objectos, geralmente para uso interno da empresa, destinados a conter ou acondicionar as existências.
	Inclui as participações de capital e outros títulos adquiridos pela empresa para rendimento ou controlo de outras empresas.		IMOBILIZAÇÕES INCORPÓREAS:
	É debitada pelo valor total de aquisição ou subscrição. Neste último caso, creditar-se-á a conta 266 «Outros devedores e credores — Credores por subscrições não liberaladas», a qual será debitada à medida que forem pagas as prestações.	43	São os elementos patrimoniais intangíveis, englobando direitos e despesas de constituição, arranque e expansão.
42	IMOBILIZAÇÕES CORPÓREAS:	432	Propriedade industrial, outros direitos e contratos:
	Integra os elementos patrimoniais tangíveis, móveis ou imóveis, que a empresa utiliza na sua actividade sem o objectivo de serem vendidos ou transformados, com carácter de permanência superior a um ano. Inclui os elementos desta natureza que apenas sejam destinados a rendimento ou fruição.		Inclui patentes, marcas, alvarás, licenças, privilégios, concessões e direitos de autor, bem como outros direitos e contratos assimilados.
	Terrenos e recursos naturais:	433	Gastos de instalação e expansão:
	Compreende os terrenos para construção, as plantações de natureza permanente, as pedreiras, etc.		Corresponde às despesas com a constituição e organização da empresa, assim como as relativas à sua expansão, designadamente despesas com aumento de capital, estudos e projectos.
421			

44	IMOBILIZAÇÕES EM CURSO:	48	AMORTIZAÇÕES E REINTEGRAÇÕES ACUMULADAS:
	Abrange as imobilizações de adição, melhoramento ou substituição não concluídas à data do encerramento do exercício.		O desdobramento desta conta é feito de acordo com as rubricas existentes nas imobilizações corpóreas e incorpóreas.
	Inclui também os adiantamentos feitos por conta do fornecimento de imobilizados.		É creditada por contrapartida das respectivas rubricas da conta 68 «Amortizações e reintegrações do exercício» e debitada por crédito das contas da classe 4 «Imobilizações» quanto aos elementos que a empresa considere extintos ou abatidos por venda ou inutilização.
47	CUSTOS PLURIENAIOS:		Em alternativa, para o débito da conta 48, a empresa poderá creditar as contas 821 «Resultados extraordinários do exercício — Sinistros» ou 822 «Resultados extraordinários do exercício — Alienação de imobilizações».
	Integra os custos referentes a anos seguintes, sem valor de realização de independente, tais como os de conservação plurienal, os de campanhas publicitárias, os de pesquisa e desenvolvimento de produtos e inerentes, que não devam ser considerados como de investigação corrente, etc.		PROVISÃO PARA IMOBILIZAÇÕES FINANCEIRAS:
	Esta conta é creditada, até à sua extinção, por débito da 684 «Amortizações e reintegrações do exercício — De custos plurienais».	49	O seu movimento poderá seguir uma das alternativas dos esquemas que adiante se indicam, a título exemplificativo.
471	Conservação plurienal: Compreende os custos plurienais referentes à conservação do imobilizado corpóreo.		

		1.ª alternativa (utilização directa)	2.ª alternativa (utilização indirecta)
1) Constituição ou reforço.		<p>Débito</p> <p>694 — Provisões do exercício — Para imobilizações financeiras.</p> <p>ou:</p> <p>825 — Resultados extraordinários do exercício — Provisões para perdas extraordinárias.</p> <p>Crédito</p> <p>49 — Provisões para imobilizações financeiras.</p>	<p>Débito</p> <p>694 — Provisões do exercício — Para imobilizações financeiras.</p> <p>ou:</p> <p>825 — Resultados extraordinários do exercício — Provisões para perdas extraordinárias.</p> <p>Crédito</p> <p>49 — Provisões para imobilizações financeiras.</p>
2) Utilização (a).		<p>Débito</p> <p>49 — Provisão para imobilizações financeiras.</p> <p>Crédito</p> <p>41 — Imobilizações financeiras — Na respectiva subconta.</p>	<p>Débito</p> <p>8283 — Resultados extraordinários do exercício — Outras perdas extraordinárias — Perdas em imobilizações financeiras.</p> <p>Crédito</p> <p>41 — Imobilizações financeiras — Na respectiva subconta. e simultaneamente:</p> <p>Débito</p> <p>49 — Provisão para imobilizações financeiras.</p> <p>Crédito</p> <p>823 — Resultados extraordinários do exercício — Utilização de provisões.</p>

	1.ª alternativa (utilização directa)	2.ª alternativa (utilização indirecta)
3) Registo de perdas extraordinárias em imobilizações financeiras não cobertas por provisões.	Débito 8283 — Resultados extraordinários do exercício — Outras perdas extraordinárias — Perdas em imobilizações financeiras. Crédito 41 — Imobilizações financeiras — Na respectiva subconta.	Débito 8283 — Resultados extraordinários do exercício — Outras perdas extraordinárias — Perdas em imobilizações financeiras. Crédito 41 — Imobilizações financeiras — Na respectiva subconta.
4) Reposição ou anulação.	Débito 49 — Provisão para imobilizações financeiras. Crédito 824 — Resultados extraordinários do exercício — Reposições e anulações de provisões.	Débito 49 — Provisão para imobilizações financeiras. Crédito 824 — Resultados extraordinários do exercício — Reposições e anulações de provisões.

Classe 5 — Capital, reservas e resultados transitados

522

Privilegiado:

São as partes de capital que concedem determinados privilégios, tais como vantagens na distribuição dos lucros, na partilha preferencial em caso de liquidação, na contagem de votos nas assembleias, etc.

51

Este código, de designação facultativa, servirá para a conta representativa do financiamento básico de empresas públicas ou outras de natureza não privada.

525

Amortizado com fruição:

52

CAPITAL SOCIAL:

Representa a soma das quotas-partes subscritas pelos sócios e constantes do pacto social, no caso das sociedades de capital fixo, ou o valor indicado no respectivo livro de registo, se se tratar de outras empresas não individuais.

Assim, esta conta será também utilizada pelas sociedades de capital variável ou pelas associações não mercantis, sendo o respectivo montante determinado de acordo com o que estiver estabelecido na lei para cada caso.

526

São as partes de capital totalmente reembolsadas, mas que conferem direitos na participação dos lucros.

53

Amortizado sem fruição:

São as partes de capital que a empresa reembolsou e que não conferem quaisquer direitos, quer relativamente a rendimento, quer a propriedade.

521

Ordinário:

São as partes de capital que não conferem direitos especiais.

PRESTAÇÕES SUPLEMENTARES:

Esta conta só será utilizada pelas sociedades por quotas desde que venha estipulado no pacto social. Qualquer outro caso de suprimentos será tratado na respectiva conta de passivo.

54	CAPITAL INDIVIDUAL:	59	RESULTADOS TRANSITADOS:
541	Inicial:		Transferem-se para esta conta, na respectiva subconta, os lucros ou prejuízos apurados na conta 88 «Resultados líquidos» que não sejam aplicados ou cobertos até ao fim do exercício seguinte.
542	Adquirido:		A conta será posteriormente movimentada em função do destino das verbas nela contabilizadas.
	Corresponde à acumulação de resultados, positivos e negativos, com exclusão dos do próprio exercício, que não tenham sido retirados ou supridos através da conta particular do empresário.	61	
543	Conta particular:		
	Respeita às entradas e saídas de valores relativos ao empresário em nome individual.	61	No caso de se movimentar esta conta na classe 6, o seu conteúdo é semelhante ao da conta 31, de alternativa.
55	RESERVAS LEGAIS E ESTATUTÁRIAS:		CUSTOS DAS EXISTÊNCIAS VENDIDAS E CONSUMIDAS:
551	Reserva geral.		Esta conta é utilizada quando se fizer o movimento das compras na conta 31. Regista as saídas das existências nela mencionadas que forem vendidas ou integradas no processo produtivo.
552	Reserva para investimentos.		
553	Reserva para fins sociais.		No caso de inventário intermitente, poderá fazer-se a transferência para este custo no fim do exercício.
554		
555		
	Estas cinco primeiras subcontas de reservas são de utilização exclusiva das empresas públicas.		
557	Reservas reinvestidas:	62	SUBCONTRATOS:
	Transferem-se para esta conta as reservas relativamente às quais tenha sido concedido o benefício previsto no artigo 35.º do Regulamento do Imposto Complementar de Rendimentos.		Esta conta comprehende os trabalhos necessários ao processo produtivo próprio, relativamente aos quais se obteve a cooperação de outras empresas, submetidos a compromissos formalizados ou a simples acordos.
56	RESERVAS ESPECIAIS :	63	FORNECIMENTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS:
561	Subsídios de equipamento, e		Material de conservação e reparação:
562	Outros subsídios não destinados à exploração.	6314	É o que se destina à manutenção em condições de funcionamento dos elementos do activo imobilizado, desde que não sejam aumentados o valor do bem ou a sua duração.
	Compreendem os subsídios concedidos à empresa para aquisição ou construção de elementos do activo imobilizado e quaisquer outros não destinados à exploração que não devem ser incluídos na conta 552 «Reservas para investimentos».		Ferramentas e utensílios de desgaste rápido:
	Para efeitos de contabilidade nacional, estas subcontas correspondem a «transferências de capital».		Respeita ao equipamento dessa natureza cuja vida útil não excede, em condições de utilização normal, o período de um ano.
563	Prémios de emissão:	6318	Serve para registar outros fornecimentos não incluídos nas contas precedentes tais como:
	Deve ser levada a esta conta a diferença entre os valores da subscrição dos títulos de crédito emitidos pela empresa e o seu valor nominal.		— Artigos de higiene, saúde e conforto; — Material de limpeza;

	— Jornais e revistas;	6338	Destina-se a registar outros serviços não abrangidos pelas contas precedentes, tais como:
	— Material de laboratório;		— Portagens de veículos;
	— Material de desenho;		— Fotocópias;
	— Pneus e câmaras de ar, etc., etc.		— Auditorias;
			— Etc.
6321	Rendas e alugueres:		—IMPOSTOS
	Refere-se a aluguer de edifícios e equipamentos.	64	Taxas:
6325	Seguros:	6417	São aqui incluídas as taxas para entidades oficiais, respeitantes às actividades da empresa, geralmente calculadas em função de consumos, produções e vendas.
	São aqui considerados todos os seguros a cargo da empresa, com excepção dos do ramo de acidentes no trabalho e doenças profissionais, que serão lançados na conta 657.		Excluem-se as quotas de natureza associativa, de inscrição e ainda as taxas correspondentes à prestação de serviços, as quais serão de registar na conta 6338 — «Fornecimentos e serviços de terceiros — Outros serviços».
6327	Trabalhos especializados:		DESPESAS COM O PESSOAL:
	Serviços técnicos prestados por outras empresas que a própria empresa não pode suprir pelos seus meios, tais como serviços mecanográficos, processamento de salários, contabilidade, análises laboratoriais, estudos e pareceres.	65	Remunerações adicionais:
		653	Rendimentos do trabalho, não classificáveis directamente como ordenados e salários, definidos no artigo 3.º do Regulamento do Imposto Profissional, com excepção dos atribuídos aos corpos gerentes (ou ao empresário individual).
6332	Transportes de pessoal:		Outras despesas com o pessoal:
	Inclui os gastos de transportes, com carácter de permanência, destinados à deslocação dos trabalhadores de e para o local de trabalho.		Engloba as que não estão abrangidas pelas rubricas anteriores, tais como subsídios a cantinas, creches, centros desportivos, indemnizações por despedimentos e complementos facultativos de reformas.
	Os gastos com o transporte de pessoal que assumam natureza eventual serão registados na rubrica 6333.	658	OUTRAS DESPESAS E ENCARGOS:
6333	Deslocações e estadias:		As despesas c/livros e documentação técnica destinados à biblioteca da empresa podem ser contabilizadas numa subconta appropriada da conta 429 «Outras imobilizações corpóreas».
	Além dos gastos já referidos, compreende os de alojamento e alimentação fora do local de trabalho. Se tais encargos forem suportados através de ajudas de custo, estas serão incluídas na rubrica 653 «Despesas com o pessoal — Remunerações adicionais».	67	Ofertas a clientes — De existências próprias:
		674	Veja-se a nota explicativa da conta 38 «Regularização de existências».
6334	Comissões a intermediários:		AMORTIZAÇÕES E REINTEGRAÇÕES DO EXERCÍCIO:
	Destina-se a registar as verbas atribuídas às pessoas ou entidades que, de conta própria, agenciaram à empresa transacções ou serviços.	6762	Esta conta serve para:
			a) Registar a depreciação das imobilizações corpóreas e incorpóreas atribuída ao exercício por crédito da conta 48 «Amortizações e reintegrações acumuladas»;
6335	Honorários:		
	Compreende as remunerações atribuídas às pessoas do 2.º grupo do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento do Imposto Profissional.	68	
6337	Trabalhos executados no exterior:		
	Inclui os trabalhos, outros que não os subcontratos, que fazem parte do processo produtivo próprio e dos quais se encarregaram outras empresas.		

	b) Registar a quota-partes dos custos plurienais atribuída ao exercício por crédito da conta 47 «Custos plurienais».	73	TRABALHOS PARA A PRÓPRIA EMPRESA:
69	PROVISÕES DO EXERCÍCIO:		São os trabalhos que a empresa realiza para si mesma, sob sua administração directa, aplicando meios próprios ou adquiridos para o efeito.
	O movimento desta conta encontra-se exposto juntamente com o das contas 29 «Provisões para cobranças duvidosas e outros riscos e encargos», 39 «Provisão para depreciação de existências» e 49 «Provisão para imobilizações financeiras».	74	SUBSÍDIOS DESTINADOS À EXPLORAÇÃO:
6911	Para cobranças duvidosas — Clientes, e		Verbas concedidas à empresa com a finalidade de reduzir despesas ou aumentar receitas, sobre cuja atribuição ao exercício não se ofereçam dúvidas.
6912	Para cobranças duvidosas — Outros devedores:	75	RECEITAS SUPLEMENTARES:
	Veja-se a nota explicativa das contas 2911 e 2912.		Nesta conta registam-se os proveitos, inerentes ao valor acrescentado, das actividades que não sejam próprias dos objectivos ou finalidades da empresa.
	Classe 7 — Proveitos por natureza		OUTRAS RECEITAS:
71	VENDAS DE MERCADORIAS E PRODUTOS:	78	Nesta conta registam-se os proveitos, alheios ao valor acrescentado, das actividades que não sejam próprias dos objectivos ou finalidades da empresa.
	Esta conta regista exclusivamente a alienação ao exterior dos bens inerentes à actividade corrente da empresa.		UTILIZAÇÃO DE PROVISÕES:
	Os componentes das vendas são constituídas pela facturação efectuada para terceiros.	79	Destina-se a registar a parte das provisões que tem por fim compensar encargos incluídos na classe 6 ou vendas de existências depreciadas.
	Os descontos e os abatimentos feitos na própria factura, incluindo os de pronto pagamento, implicam que esta seja contabilizada pelo líquido.		As utilizações de provisões na cobertura de perdas extraordinárias são registadas na conta 823 «Resultados extraordinários do exercício — Utilização de provisões».
	Consideram-se, porém, como custos os descontos de natureza financeira efectuados fora da factura.	791	Para riscos e encargos previstos:
	Os que sejam efectuados através de outros documentos e de natureza não financeira contabilizam-se na rubrica 718 «Vendas de mercadorias e produtos — Descontos e abatimentos em vendas».		A desenvolver de acordo com a natureza das provisões.
72	PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS:		Classe 8 — Resultados
	Esta conta respeita aos trabalhos e serviços prestados que sejam próprios dos objectivos ou finalidades da empresa.	81	RESULTADOS CORRENTES DO EXERCÍCIO:
	Poderá integrar os materiais aplicados, no caso de estes não serem facturados separadamente.		Destina-se a concentrar, no fim do exercício, os custos e os proveitos registados nas classes 6 e 7.
	A contabilização a efectuar deve basear-se em facturação emitida ou em documentação externa (caso das comissões obtidas), não deixando, contudo, de registar os proveitos relativamente aos quais não se tenham ainda recebido os correspondentes comprovantes externos.		Quando a empresa utilize, quer o sistema de inventário intermitente com a conta «Compras» no Código 61, quer o inventário permanente na classe 9, esta conta poderá também ser debitada pelas existências iniciais e creditada pelas existências finais, em contrapartida das respectivas contas da classe 3.
	As subcontas anteriores à 726 serão estabelecidas de harmonia com a natureza dos serviços.		

82	RESULTADOS EXTRAORDINÁRIOS DO EXERCÍCIO:		É creditada por contrapartida das respectivas contas de provisões (incluídas nas contas 29 ou 39).
	Destina-se a registar os ganhos a as perdas, próprias do exercício, que não se possam considerar de gestão normal e corrente.	835	Excessos de amortizações e reintegrações tributadas:
821	Sinistros:		Destina-se a recolher as amortizações e reintegrações que tenham sido consideradas excessivas para efeitos fiscais e que a empresa pretenda regularizar.
	Regista a crédito o produto das indemnizações respeitantes às existências e imobilizações sinistradas.	837	É creditada por contrapartida da conta 48 «Amortizações e reintegrações acumuladas».
	Nesta conta movimentam-se também o custo e as amortizações daqueles bens ou o saldo líquido dos respectivos valores.		Indemnizações por perdas de existências:
	O saldo apurado em cada operação será transferido para as correspondentes contas em outras perdas ou outros ganhos extraordinários.	838	Serve para registar indemnizações dessa natureza que só tenha sido possível apurar no exercício e que respeitem a ocorrências que tiveram lugar em exercícios anteriores.
822	Alienação de imobilizações:		Se a indemnização respeita ao próprio exercício, o seu movimento deve ser incluído na conta 821 «Sinistros».
	Regista a crédito o produto das vendas ou cedências respeitantes ao immobilizado.	839	Outras perdas imputáveis a exercícios anteriores, e
	Recolhe também o custo e a amortização respectivos ou o saldo líquido destes valores.		Outros ganhos imputáveis a exercícios anteriores:
	O saldo apurado em cada operação será transferido para a respectiva conta de menos-valias ou mais-valias.	84	Integra os restantes ganhos e perdas verificados e imputáveis a exercícios anteriores, relativos a correcções, que devem ser discriminados segundo a sua natureza.
823	Utilização de provisões:		RESULTADOS LÍQUIDOS:
	Veja-se a nota explicativa da conta 79 «Utilização de provisões».	84	Transferem-se para esta conta os saldos finais das contas 81, 82 e 83.
	A desenvolver de acordo com a natureza das provisões.		Subsequentemente, e se for caso disso, lança-se a débito, por contrapartida da conta 28 «Provisões para impostos sobre os lucros», a verba calculada para esse fim, tendo em consideração os resultados apurados e o regime fiscal vigente.
8284 e 8294	Menos-valias e mais-valias em imobilizações corpóreas e incorpóreas:		No exercício seguinte, a conta é movimentada pela aplicação de lucros ou cobertura de prejuízos que foi determinada pelo órgão competente.
	Regista os resultados provenientes das vendas de imobilizações corpóreas e incorpóreas, os quais são apurados na conta 822 «Alienação de imobilizações».	85	No caso de, até ao fim desse exercício, ainda permanecer algum saldo, este deverá ser transferido para a conta 59 «Resultados transitados».
83	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES:		DIVIDENDOS ANTECIPADOS:
	Integra os custos suportados e os proveitos obtidos no exercício, bem como as respectivas anulações que correspondam a exercícios anteriores.	85	Esta conta é debitada, por crédito da conta 255 «Accionistas, c/dividendos», pelos dividendos atribuídos pelo órgão deliberativo, de acordo com os estatutos, antes do apuramento final de resultados.
834	Excessos de outras provisões tributadas (artigo 25.º do R. I. C. R.).		Será creditada por contrapartida de 88 «Resultados líquidos» quando da aplicação dos resultados.
	Poderá ser transferida para esta conta a parte das provisões abrangidas pelo artigo 25.º do Regulamento do Imposto Complementar de Rendimentos que não tenha sido aceite como custo para efeitos fiscais e que a empresa pretenda regularizar.		

IX — VALORIMETRIA

1 — Princípios contabilísticos adoptados

Os critérios e métodos de custeio a seguir considerados são apoiados, fundamentalmente, nos princípios e conceitos contabilísticos seguintes:

- a) Da continuidade da empresa — o qual significa que a empresa opera continuadamente, com duração ilimitada;
- b) Da consistência dos exercícios — segundo o qual a empresa não altera os seus princípios de valorimetria ao longo dos exercícios;
- c) Da efectivação das operações — pelo qual as operações realizadas num exercício afectam os respectivos resultados, independentemente do seu recebimento ou pagamento;
- d) Do custo histórico — o qual determina que os registos se efectuem com base numa realidade objectiva (como, por exemplo, o preço da factura), em contraste com valores aleatórios ou subjectivos;
- e) Da recuperação do custo das existências — pelo qual a empresa não deve inventariar as existências finais a um valor que não possa ser recuperado através da venda ou do consumo;
- f) Do conservantismo — o qual implica que a contabilidade deve registar todas as perdas de valor e não atender aos ganhos potenciais.

2 — Critérios e métodos específicos

2.1 — Disponibilidades:

As representadas em moeda estrangeira serão expressas ao preço de aquisição ou segundo o câmbio à data de balanço, se daí resultar um montante inferior ao primeiro.

2.2. — Créditos e depósitos:

Os que estão expressos em moeda estrangeira calculam-se em função do câmbio do dia quanto a cada operação. Na altura do balanço, e verificando-se perda estimada, tendo em consideração o câmbio à data do balanço, pode-se constituir provisão para o facto; se houver ganho estimado, mantém-se o valor já registado.

2.3 — Existências:

2.3.1 — Adoptam-se como critérios de valorimetria os seguintes:

- I) Custo de aquisição;
- II) Custo de produção (incluir o custo padrão);
- III) Custo de aquisição (ou de produção) ou preço de mercados, dos dois, o mais baixo;
- IV) Outros critérios para casos especiais, devidamente justificados.

2.3.2 — Como métodos de custeio das saídas adoptam-se somente os seguintes:

- a) Custo unitário médio ponderado;
- b) Fifo — primeira entrada, primeira saída, isto é, saídas ao preço das entradas mais antigas;
- c) Lifo — última entrada, primeira saída, isto é, saídas ao preço das entradas mais recentes;
- d) Custo padrão;
- e) De identificação específica, isto é, quando se pode identificar a saída do artigo com o seu custo.

2.3.3 — Relacionando os critérios e os métodos, verifica-se que estes determinam sempre valorizações das existências ao custo, quer de aquisição, quer de produção. Na altura do balanço, e atendendo ao já referido princípio da recuperação do custo das existências, quando haja obsolescência, deterioração física, quebras de preço ou de cotação, bem como outras análogas, podem as empresas utilizar o critério do custo ou do preço de mercado, dos dois, o mais baixo.

2.3.4 — Considera-se custo de aquisição como a soma dos gastos feitos directa ou indirectamente para colocar as existências na forma em que se apresentam e no local de armazenagem.

2.3.5 — O custo de produção compreende os consumos de matérias-primas e materiais, a mão-de-obra e os gastos que, de acordo com o sistema de custeio da empresa, nela tenham sido incorporados.

2.3.6 — Para a valorização ao critério de custo ou preço de mercado, entende-se este como o custo de reposição, ou seja aquele que a empresa teria de suportar para substituir as existências, nas mesmas condições, qualidade, quantidade e locais de aquisição.

O preço de mercado terá como limite máximo o valor realizável líquido e como limite mínimo o valor realizável líquido deduzido da margem normal de lucro.

O valor realizável líquido define-se como o preço de venda deduzido dos custos previsíveis de acabamento e venda do artigo.

2.3.7 — A diferença entre o custo de aquisição (ou produção) e o preço de mercado, quando se utilizar o sistema de inventário permanente, deverá ser registada na conta «Resultados extraordinários».

2.3.8 — A diferença entre o custo de aquisição (ou produção) e o preço de mercado deve ser expressa através da provisão para depreciação de existências.

2.4 — Imobilizações financeiras:

São registadas ao custo de aquisição; para efeitos de balanço, quando se verifiquem perdas potenciais, pode-se constituir provisão por esse motivo; no caso de ganhos potenciais, mantêm-se os custos de aquisição.

2.5 — Imobilizações corpóreas:

Devem ser valorizadas a preço de aquisição, que inclui o valor de factura e ainda todos os gastos adicionais necessários à sua entrada em funcionamento.

Quando se trate de elementos construídos ou fabricados pela própria empresa, o seu valor resultará do sistema de custeio nela utilizado.

2.6 — Imobilizações incorpóreas:

O seu valor corresponde ao custo de aquisição ou ao somatório dos gastos suportados para a obtenção dos respectivos elementos no estado em que se encontram.

Assinado em 13 de Junho de 1983.

Publique-se.

O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.